



[Handwritten signature]

ATA Nº22/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO
ALENTEJO

DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022

Presenças:

Presidente Luís António Pita Ameixa
Vereadores Ana Rute Beringel de Sousa
José João Lança Guerreiro
Cristina da Silva Rodrigues

Faltas: José Valente Rocha Guerra

Local: Sala de sessões do município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

J
L.

-----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos, que foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº.2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, referindo antes que o Senhor Vereador José Guerra, não pode comparecer a reunião em virtude de estar em período de férias, pelo que depois de colocada a situação foi por unanimidade justificada a falta. -----

A- Antes da ordem do dia

A.1- Informações dos pelouros;

A.2- Outros assuntos;

A.3- Resumo de tesouraria;

B- Ordem do dia

B.1- Atas das reuniões anteriores (nº20 e 21/2022);

B.2- Ponto de situação- COVID-19;

B.3- Edificação e urbanização;

B.4- Serviços nos cemitérios municipais e cremações;

B.5- Apoio a entidades e atividades diversas;

B.6- Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social;

B.7- Universidade Popular;

B.8 - Direitos de preferência;

B.9 - Pagamento a prestações;

B.10- Candidatura. Reprogramação. Mercado municipal e arranjos da zona envolvente;

B.11- Parque de Empresas de Ferreira do Alentejo.

C- Período de intervenção do público

D- Minuta da ata

-----A – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----A.1 – INFORMAÇÕES DOS PELOUROS-----

-----O **Senhor Presidente**, informou a câmara acerca do conteúdo do relatório de administração direta, no período que ladeou a última reunião ordinária de câmara e o dia que antecedeu a presente reunião. Assim, salientou algumas obras, nomeadamente a pavimentação com nova calçada da rua das Bicas, em Alfundão, na base do protocolo existente com a junta de freguesia. Por parte dos serviços da câmara foi efetuado um ramal de abastecimento de água antes da

pavimentação a fim de prevenir estragos na calçada nova. -----

-----Os pintores estão no arquivo municipal e nas piscinas cobertas, para além de uma pintura na fachada no recente imóvel adquirido pela câmara, antiga casa paroquial na rua Júlio de Vilhena, junto do edifício do museu em Ferreira do Alentejo. -----

-----Ainda haverá a referir os eletricitas nos serviços da feira, a execução de dois talhões no cemitério, reparações de mobiliário no gabinete do Presidente da Assembleia Municipal, reparações de calçadas conforme está contratualizado com empresa para o efeito.-----

-----Os serralheiros estiveram a reparar os portões da escola EB1 e nas vedações dos pré-fabricados que servem de salas em Canhestros, para além da atividade regular dos serviços no que diz respeito a limpeza e conservação da rede de esgotos.-----

-----A **Senhora Vereadora Ana Rute**, no âmbito dos seus pelouros, começou por referir relativamente à educação e mais precisamente sobre os transportes escolares, continuam-se a efetuar alguns ajustes necessários, em face a situações novas que surgiram e tem sido preocupação da câmara minimizar o tempo de espera para os alunos que ao efetuar o transporte dos mesmos quer desde a sua residência, como no seu regresso a casa.-----

-----Está em curso um procedimento para motorista, dado que existem outras situações para além dos transportes escolares que devem ficar salvaguardadas para o regular funcionamento dos serviços.-----

-----Referência ainda para uma reunião onde esteve presente com a Chefe da DC, da ordem de trabalhos, destaca-se o ponto de situação das diversas atividades que constituem o Projeto Intermunicipal “+ Sucesso Educativo do Baixo Alentejo”, cujo impacto junto da comunidade educativa é indiscutível nos últimos dois anos letivos.-----

-----Ainda, no âmbito deste projeto, foi apresentado o novo desafio que a CIMBAL propõe aos seus agrupamentos, a implementação de Hortas Verticais, que tem como intuito promover a consciencialização ambiental e social, junto dos alunos do Pré-Escola e do 2º ano, do 1º Ciclo, que conta com a parceria do CEBAL.-----

-----Foi realizado ainda, um balanço sobre a evolução dos trabalhos desenvolvidos pela equipa do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (do CIES) – ISCTE, quanto ao Plano Estratégico de Educação do Baixo Alentejo e a revisão das 13 Cartas Educativas Municipais. -----

-----Sobre o apoio a questões de saúde, está em curso com o apoio dos transportes do município, a campanha de vacinação para idosos (Covid-19 e Gripe), e uma referência ao novo regulamento de incentivos para fixação de médicos a aprovar na Assembleia Municipal.-----

-----No capítulo do desporto, foi lançado as caminhadas pelo concelho, este ano com uma novidade o “ passaporte e uma lembrança”, como meio de marcar a iniciativa de agrado de todos.-----

-----A.2 – OUTROS ASSUNTOS-----

-----Antes do início da reunião da câmara, o executivo deslocou-se em visita à obra de requalificação da escola EB1 de Odivelas, na qual compareceu também o Presidente da Junta de Freguesia.-----

-----Tratando-se de um grande investimento, foi salientado que as obras decorrem em várias fases e o representante do empreiteiro, referiu que os materiais tiveram um aumento significativo nos últimos tempos, para além de uma dificuldade acrescida que é o tempo de entrega dos mesmos.-----

-----Os **Senhores Vereadores José João Guerreiro e Cristina Rodrigues**, referiram que não tinham questões a colocar ou pedidos de esclarecimentos, no entanto pela voz do **Senhor Vereador José João Guerreiro**, foi referido o sucesso da feira anual, principalmente pelo local escolhido que tornou a feira mais acolhedora e propícia para convívio e proximidade. -----

-----A.3 – RESUMO DE TESOURARIA-----

-----Foi apresentado o resumo diário de tesouraria do dia 27 de setembro de dois mil e vinte e dois: -----

-----**Orçamental:** - cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e seis euros e oitenta e três cêntimos.

-----**Não Orçamental:** - trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos. -----

-----A Câmara, tomou conhecimento. -----

-----B – ORDEM DO DIA-----

-----B.1 – ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES (Nº20 E 21 DE 2022). -----

-----Tendo presente o texto das atas indicadas, as quais foram previamente distribuídas a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----E, não havendo retificações a fazer, a câmara deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovadas”. -----

-----B.2 – PONTO DA SITUAÇÃO -COVID-19-----

-----**(1000)** – Foi verificado o ponto da situação no concelho que consta do relatório da DGS do dia 27/9/2022. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**B.3 – EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**-----

-----Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras, os quais incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas: -----

-----**(1001)** – Processo- L-EDI 16/2022-Reqüerente: Bripealtos -Agregados e construção Lda., aprovação de projeto de arquitetura – construção de armazéns e escritórios, sito na Herdade da Serra-Peroguarda. -----

-----Aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----**(1002)** – Processo- EE- 3661/2022-Reqüerente: Theodorus Johannes Hermanus Van Huet, emparcelamento de prédios rústicos –sito em Gasparões. -----

-----Aprovação do pedido de emparcelamento simples. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado conforme proposto”. -----

-----**(1003)** – Processo- L-REC 1/2022-Reqüerente: Marisa Isabel Pacheco Vélez, aprovação de projeto de arquitetura – reconstrução de habitação, sito em Gasparões. -----

-----Aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado conforme proposto”. -----

-----**(1004)** – Processo- L-ALT 15/2022-Reqüerente: Luís Manuel Pereira da Conceição, aprovação de projeto de arquitetura – construção de habitação, sito na rua São Sebastião, 24 em Alfundão. -----

-----Aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado conforme proposto”. -----

----(1005) – Processo- L-EDI 8/2022-Requerente: Monte da Barca-Património e Gestão SA, aprovação de projeto de arquitetura – construção de armazém, sito na Herdade da Monte Branco da Loira- Figueira dos Cavaleiros. -----

----Proposta de indeferimento. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder de acordo com o parecer técnico”. -----

----(1006) – Processo- L-ALT 18/2022-Requerente: André Filipe Carlos Silva, aprovação de projeto de arquitetura – alteração de habitação, sito na rua Soeiro Pereira Gomes, 29 e Ferreira do Alentejo. -----

----Aprovação do projeto de arquitetura. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

----(1007) – Processo- L-EDI 6/2022-Requerente: Ângela Filipa Ferreira Vara, aprovação de prorrogação de licença de obra – construção de habitação, sito no Condomínio da Azinheira-lote 34 em Ferreira do Alentejo. -----

----Aprovação da 1ª Prorrogação de licença. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido de acordo com o parecer técnico”. -----

----B.4 – SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES-----

----(1008) - Remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Senhora Vereadora Ana Rute, com o pelouro dos cemitérios, deferiu os atos e enviou-os à reunião da Câmara para ratificação, acompanhado da informação interna da DAM nº 7681/2022, de 27 de setembro de 2022. -----

----Fica uma cópia da relação arquivada na pasta de documentos anexo à ata. -----

----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificar os despachos”. -----

----B.5 – APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS-----

----Primeiro- Os Serviços de Logística e Tráfego, através da nota interna 7628/2022, de 26 de setembro de 2022, remetem a informação relativamente aos serviços de transporte efetuados

com coletividades e freguesias e outras entidades no período de 12 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2022 e que se identificam: -----

-----(1009) – I. Politécnico, Beja, à Herdade Monte Novo da Figueirinha. -----

-----(1010) – I. Politécnico, Beja, à Herdade do Vale da Rosa. -----

-----(1011) – S.C. Ferreirense(juniores), ao Barreiro. -----

-----(1012) – S. C. Figueirense, a Messejana. -----

-----(1013) – vela Clube “Os leões de Ferreira do Alentejo”, São Torpes. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento e ratificou os despachos”. -----

-----(1014) –**Segundo-** A Casa do Povo de Ferreira do Alentejo, através da entrada 13134/2022, de 5 de setembro, solicitou a elaboração de cartazes alusivo ao evento “Há petisco .com a URTIGA” -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----(1015) –**Terceiro-** O Centro Social e Paroquial de Odivelas, através da entrada 13052/2022, de 2 de setembro, solicitou a elaboração de cartazes referente a uma caminhada noturna. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----(1016) –**Quarto-** O Sporting Clube Ferreirense, através da entrada 12815/2022, de 29 de agosto, solicitou a autorização para utilização dos balneários do pavilhão municipal. -----

----A Senhora Vereadora do Pelouro, deferiu o pedido em 16 de setembro de 2022. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----(1017) –**Quinto-** O Sporting Clube Figueirense, através da entrada 12819/2022, de 29 de agosto, solicitou a utilização do pavilhão municipal. -----

----A Senhora Vereadora do Pelouro, deferiu o pedido em 16 de setembro de 2022. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho””. -----

----**Contratos programas com associações e coletividades:** -----

-----(1018) –**Sexto-** Foi presente à reunião de Câmara, a informação nº 6899/2022, de 5 de setembro de 2022, com a proposta do contrato programa, Sporting Clube Figueirense, de acordo com o artigo 19º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e Atividades Culturais, Cívicas, Desportivas e Recreativas. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----**B.6 – DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**-----

-----No âmbito do regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, foi presente o requerimento para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. A candidatura está devidamente instruída e com a documentação exigida. Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que “No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência”, a candidatura reúne as condições para serem apoiada no âmbito do regulamento.-----

-----**(1019)**-Requerente: Silvina Rosa Pratas Gato Mendes, residente em Odivelas.-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.

-----**(1020)**-Foi remetida a informação a que se refere a nota interna nº 938/2020, de 31 de janeiro de 2020, da qual se salienta o seguinte, tal como se transcreve:” *No âmbito das obras a realizar existe a necessidade de se proceder á execução de um ramal de esgoto com ligação à rede pública o qual implica o pagamento de taxas, tendo em consideração que: - A candidatura foi instruída nos termos do Regulamento Municipal de Apoio Social; - Foi emitido parecer favorável da Comissão designada pelo Conselho Local de Ação Social; - Foi aprovado o apoio em reunião de Câmara de 25 de maio de 2022. - Que o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2022, na alínea e) do artigo 5º prevê a isenção de taxas para as pessoas de comprovada insuficiência económica. Sugiro que a Câmara isente a requerente do pagamento das taxas para execução do ramal de esgoto com ligação à rede pública. À consideração superior”.*-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Isento tal como o proposto”.-----

-----**B.7 – UNIVERSIDADE POPULAR**-----

-----**(1021)** -A DS através da nota interna nº 7536/2022, de 23 de setembro de 2022, remeteu a seguinte informação que se transcreve: “*No mês de outubro será inaugurado um novo equipamento cultural, a Universidade Popular que, complementarmente assegurará cursos, palestras, seminários no âmbito da Educação formal e não formal assumidos diretamente pelo Município ou indiretamente pelas entidades parceiras. Os interessados na frequência dos cursos, palestras e demais eventos devem-se inscrever, obrigatoriamente, junto dos serviços administrativos da Universidade Popular e, tal como estabelece o art.º 8º do regulamento da*-----

Universidade Popular, será definido, pela Direção, um custo para o ato de inscrição e de frequência dos cursos que integram a oferta formativa anual. No caso dos cursos conferentes de grau e que dependam de organismos parceiros, o custo inerente à frequência dos cursos será definido pelos organismos parceiros em consonância com a Direção. O custo de frequência dos demais cursos, assumidos diretamente pelo Município, será definido pela Direção e proposto à Câmara e Assembleia Municipal. Todavia, neste primeiro ano experimental, propõe-se que seja, no caso da oferta formativa assegurada pelo Município, apenas solicitado aos participantes dos cursos, no ato de inscrição, o pagamento de uma tarifa simbólica no valor de 5 euros. As masterclasses, conferências, palestras ficariam isentas desse pagamento ainda que sujeitas a inscrição obrigatória". -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme proposto. Remeter à DAM para estudar a sua integração na Tabela de Taxas e Preços do Município". -----

----**B.8 – DIREITOS DE PREFERÊNCIA**-----

----**Primeiro-(1022)** – Foi solicitado por: Irene da Conceição Torres e Francisco António da Silva Martins na qualidade de vendedores do prédio rústico, denominado "Escapodão" em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 76- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 10.000,00. Depois da informação dos serviços "em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJIGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 15-09-2022, exarou o seguinte despacho:". *À reunião da câmara*". -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Segundo-(1023)** – Foi solicitado por: Banco Comercial Português SA, na qualidade de vendedores do prédio rústico, sito em Gasparões, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 14- Secção BB, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 60.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 15-09-2022, exarou o seguinte despacho: “À reunião da câmara”.

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Terceiro-(1024)** – Foi solicitado por: PRMT TAGUS, Unipessoal Lda., na qualidade de vendedores do prédio urbano, sito na Rua de Lisboa e Aljustrel em Canhestros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1268, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 40.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com

fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

----**Quarto-(1025)** – Foi solicitado por: António Venâncio Maruta Gabriel, na qualidade de vendedores do prédio urbano, sito na Rua D. João da Câmara, 9 e 11 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3274, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 72.000,00. Depois da informação dos serviços *“em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----*

----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Quinto-(1026)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha na qualidade de vendedor do prédio rústico, denominado “Medronhais” em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 60- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 10.625,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Sexto-(1027)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha na qualidade de vendedor do prédio rústico, denominado “Medronhais” em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 61- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 11.875,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º

do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Sétimo-(1028)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha na qualidade de vendedor do prédio rústico, denominado *“Medronhais”* em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 61- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 19.375,00. Depois da informação dos serviços *“em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial)*. De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Oitavo-(1029)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha na qualidade de vendedor do prédio rústico, denominado “Medronhais” em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 91- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 18.125,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Nono-(1030)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha e José do Nascimento Neutel na qualidade de vendedores do prédio rústico, denominado “Medronhais” em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 243- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 18.125,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no

nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Décimo-(1031)** – Foi solicitado por: Manuel Joaquim do Monte Rocha e José do Nascimento Neutel na qualidade de vendedores do prédio rústico, denominado “Medronhais” em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 242- Secção EE, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 106.250,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJIGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 26-09-2022, exarou o seguinte despacho: *“Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência. DUOP- informar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação”*. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Ratificado o despacho”*. -----

-----**Décimo primeiro-(1032)** – Foi solicitado por: Alexandra Sousa e Rui Santinhos, na qualidade de vendedores do prédio urbano, sito na Rua da Horta, 14 em Alfundão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 529, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 73.400,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 27-09-2022, exarou o seguinte despacho: “À reunião da câmara”. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Décimo segundo-(1033)** – Foi solicitado por: Idália Rosa Canudo Soares de Sousa Lúcio, na qualidade de vendedora do prédio urbano, sito na Rua Guerra Junqueiro, 46 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1983, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 5.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo

2.ª-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 27-09-2022, exarou o seguinte despacho: "À reunião da câmara". -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "A câmara não pretende exercer o direito de preferência". -----

-----B.9 – PAGAMENTO A PRESTAÇÕES-----

-----**(1034)** Foi enviada à reunião de Câmara através da nota interna nº 7682/2022, com a seguinte com a relação do processo, relativos a requerimento cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora do pelouro, nos termos do despacho de subdelegação do Sr. Presidente, datado de 14/10/2021, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação. -----

-----A listagem fica anexa aos documentos da reunião. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificados os despachos". -----

-----B.10 – CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO. MERCADO MUNICIPAL E ARRANJOS DA ZONA ENVOLVENTE -----

-----**(1035)** – Através da entrada externa 13923/2022, os serviços de economia e estratégia, informaram o seguinte: " remete-se a proposta de decisão da 3ª Reprogramação da operação ALT20-20-08-2316-FEDER-000027- Reabilitação do Mercado Municipal e Arranjos da Zona Envolvente, para que a Câmara Municipal, querendo, se pronunciar por escrito sobre a mesma, no prazo de 10 dias úteis contados de acordo com o artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo. A proposta de decisão está de acordo com o submetido pelo município e conforme a decisão tomada na reunião de Câmara de 03-08-2022.Em anexo o Parecer Técnico. À consideração superior". -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Tomou conhecimento e ratificou o despacho". -----

-----B.11 – PARQUE DE EMPRESAS DE FERREIRA DO ALENTEJO-----

-----**Primeiro-(1036)** Foi enviada à reunião de Câmara através da nota interna nº 8512/2021, a informação acerca do registo de ampliação do parque de empresas, em face da informação

recebida junto da Conservatória do Registo Predial e a necessidade do respetivo averbamento. Assim, os serviços DAM-Chefe de Divisão, informou tal como se transcreve:” *Considerando as informações prestadas pelo serviço de património, após desenvolvimento de diligências com o objetivo de promover o registo do loteamento Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo, existe a necessidade que a camara aprecie e delibere “não haver inconveniente na anexação dos prédios rústicos artigo 410-G da freguesia de Ferreira do Alentejo e Canhestros com a área de 8.744700 ha e o prédio rústico artigo 411-G da freguesia de Ferreira do Alentejo e Canhestros com a área de 1.129100 há À consideração superior”*-----

-----Posteriormente o Senhor Presidente referiu que importa criar uma unidade única para que os lotes fiquem identificados e numerados.-----

-----Em 26 de maio de 2022os serviços de património informaram: “Após consulta na conservatória foi indicado que como ampliação do atual loteamento do parque de empresas inicialmente teria de ser sequenciada a numeração dos lotes na planta sintese.Depois teria de se proceder ao registo da ampliação. À consideração superior”.-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder em conformidade”.-----

-----**Segundo-(1037)** Foi enviada à reunião de Câmara através da nota interna nº 318/2022, a informação que se transcreve dos serviços de economia e estratégia de 18/1/2022:” *O loteamento do Parque de Empresas existente (consolidado) tem 37 lotes numerados de 1 a 37. O loteamento de expansão, cujas obras estão a decorrer, tem 38 lotes, numerados de 1 a 38. Há aqui uma repetição na identificação dos lotes que precisa de ser resolvida para facilitar a vida aos que utilizam o Parque e aos que precisam de contactar as empresas aqui instaladas. Poderá ser uma numeração sequencial ou na zona de expansão os lotes poderão ser identificados, por exemplo, de "1A a 38A". Era importante ver esta questão com alguma urgência porque pode ter implicações ao nível do registo. Ou então fazer corresponder uma numeração específica para orientação dentro do Parque aos números de registo. Exemplo: o lote identificado no Parque com o Nº 55, corresponde ao lote com o Nº de registo 20.À consideração superior.”-----*

-----Presente à reunião de câmara de 25 de maio de 2022, foi deliberado para a DUOP informar.-

-----A DUOP posteriormente informou que foi solicitado um parecer externo.-----

-----Os serviços de economia e estratégia em 22 de julho de 2022, indicaram que em face à informação jurídica sobre a problemática sugiro que em sede de execução das obras de

expansão do Parque se faça corresponder ao número de Registo da Conservatória um número de polícia para identificação/morada do lote de acordo com a proposta que segue em anexo.---

----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a numeração policial conforme proposto”. -----

----**C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

---- Esteve presente na reunião de câmara o Senhor José Redondo Aniceto, residente em Figueira dos Cavaleiros, o qual expôs o assunto acerca de um familiar entretanto falecido e cujo imóvel está devoluto pelo que quer saber o que fazer para somente pagar o aluguer de contador dado não existir consumo. O Senhor Presidente remeteu-o para o atendimento geral da câmara, no entanto não deixará de transmitir o assunto ao coordenador técnico. -----

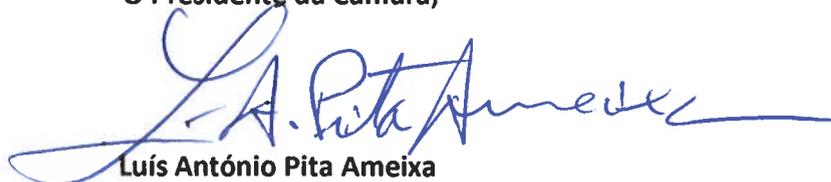
----**D. – MINUTA DA ATA** -----

----Aprovada por unanimidade. -----

----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezassete horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

----E eu, Alban Rodri Fich., Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa

